



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROF^a JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º	02
Proc.	23/01
	Presidente

Assis, 2 de Março de 2001

Ofício Gab. nº 078/01

Ao Excelentíssimo Senhor Hermon Bergamasso Canton
MD Presidente da Câmara Municipal de Assis

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	420
Data	02/03/2001
Horário	17:10hs
	<i>Carlo Nobile</i>
	Responsável

Ref.: Encaminha Projetos de Lei de nº 21 e 22/01

Estamos encaminhando os referidos Projetos de Lei e justificativas para serem submetidos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Solicitamos de Vossa Excelência, tendo em vista a necessidade premente da autorização e aprovação desta Casa, que os mesmos tramitem em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 166, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis

Pela atenção que será dispensada ao presente, antecipamos nossos agradecimentos a Vossa Excelência e Digníssimos Vereadores, reafirmando nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carlo Nobile

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 33/01
 PARECERES N.ºs 33/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
 GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03
 Proc. 33/01
 Presidente

Assis, 2 de Março de 2.001.

Ofício Gab. n.º 077/01
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/01

Câmara Municipal de Assis
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número 421 Data 02.03.2001
 Horário 17:10 h
 Responsável

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei de número 021/2001, que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, altera o anexo VI da Lei 3.585/97, o qual estabelece os cargos que fazem jus à **gratificação por função técnica**.

Acontece que do referido Anexo, não faz parte o cargo de Diretor Presidente, em consequência, o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes não pode legalmente incorporar tal gratificação. Cumpre-nos esclarecer que a função de Presidente da Autarquia Municipal de Esportes, é deveras importante para o funcionamento e incentivo do esporte e lazer do nosso Município, cujas atribuições são consideradas precípuas para a promoção da ordem social, com previsão legal, inclusive, embasada na Seção III, Artigos 259 a 262 da Lei Orgânica do Município de Assis, e especificamente na Lei n.º 2.965 de 23 de dezembro de 1.991, que criou a Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

A Autarquia Municipal de Esportes, por sua vez dispõe de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e seu Quadro de Pessoal tanto em comissão, quanto de Carreira conta com um total de 42 funcionários diretos e 34 indiretos, que são auxiliares das equipes de Atletismo, Basquetebol, bocha, Ciclismo, Damas, Futebol, Futebol de Salão, Handebol, Judô, Karatê, Malha, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez.

Conta-se ainda a responsabilidade sobre cerca de 1.200 crianças e adolescentes (número este, que será dobrado este ano) integrantes das escolinhas nas modalidades citadas e 300 atletas integrantes das equipes representativas do município.

Acrescenta-se ainda campeonatos em todas as modalidades olímpicas realizadas pela instituição esportiva, atividades de lazer e recreativas voltadas para a população.

Com a intenção de corrigir eventual injustiça, e por questões de isonomia salarial é que encaminhamos o Projeto de Lei em assunto, na oportunidade em que enviamos a Vossa Excelência e aos seu pares nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Carlos Ângelo Nobile

CARLOS ÂNGELO NOBILE
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR HERMON BERGAMASSO CANTON
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Assis
 Nesta

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Const. Jurídica e Redação
 Orçamento, Finanças e
 Contabilidade
 Câmara Municipal de Assis, 06.03.2001
 Chefe do Departamento do Legislativo



PROCESSO N.º ...33.101...
PARECERES N.ºs ...33/01...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º	04
Proc.	33/01
	Presidente

31/01
PROJETO DE LEI N.º 021/01
DE 2 DE MARÇO DE 2.001.

Altera o Anexo VI, da Lei n.º 3.585/97.

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica incluído o cargo de Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes – AMEA, pertencente ao quadro de pessoal em comissão, no quadro 1 do Anexo VI, da Lei 3585/97.

Parágrafo Único. Anexo VI com sua nova constituição fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º. Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de março de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 05
Proc. 33/01
.....
Presidente

Lei nº 3.585/97

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREA DE
Encarregado de Setor, Gerente de Setor, Chefe de Divisão, Chefe de Departamento, Assessor de Governo, Coordenador de Saúde, Coordenador de Secretaria, Técnico de Controle Interno, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Gerente de Divisão, Secretário Municipal e Diretor Presidente	Qualquer Área
Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Analista de Suporte de Sistema, Analista Tributário, Assistente Administrativo, Oficial Administrativo,, Oficial de Gabinete e Secretário de Gabinete	Letras, Informática, Secretariado e Administração de Empresas
Inspetor Tributário	Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Economia
Assistente Jurídico, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico	Direito
Contador e Técnico Controle Econômico e Financeiro	Ciências Contábeis
Diretor de Escola e Supervisor de Ensino	Pedagogia



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
Proc. n.º 33/01
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS -SP

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 031/2001

De iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, Carlos Ângelo Nóbile

Referência: *Altera o Anexo VI, da Lei nº 3.585/97.*

Trata-se de Projeto de Lei Nº 031/2001, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, Carlos Ângelo Nóbile, com pedido de tramitação em regime de urgência – art. 166, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis -, que altera o Anexo VI, da Lei nº 3.585/97, para incluir o cargo de Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes – AMEA, pertencente ao quadro de pessoal em comissão, no quadro I do Anexo VI, com as despesas decorrentes da sua aplicação correndo por conta de dotação orçamentária própria.

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei Nº 031/2001, encontra seu fundamento dentre as competências privativas do Sr. Prefeito Municipal prevista no art. 54, I, da Lei Orgânica do Município de Assis.

Assim, entendemos inexistir qualquer óbice legal para que o Projeto de Lei Nº 031/2001, seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Assis, 8 de março de 2001


Rubens Ripolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico